



CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 006/2023/CÂMARA, visando a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva de softwares e hardwares da câmara municipal de Dianópolis-TO, tais como: instalações de programas operacionais, manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks e redes de internet. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camara@dianopolis.to.leg.br até o dia 17/01/2023 às 12h:00min., maiores informações poderão ser obtidas fone (63) 3692-1515, no horário de expediente, por e-mail: camara@dianopolis.to.leg.br ou pelo site <https://www.dianopolis.to.leg.br/>:

Dianópolis - TO, 12 de janeiro de 2023.

Érika da Silva e Sousa Moreira
Agente de Contratação
Portaria nº 026/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placard de avisos da Câmara Municipal de Dianópolis-TO, nesta data. 12/01/2023.

POLIANA NUNES DOS SANTOS
Controle Interno



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000292/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 02.535.379/0001-60, com sede na Avenida 7 de setembro, s/nº - Centro de Dianópolis-TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/01/2023, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara@dianopolis.to.leg.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
COTAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MEI/ ME E EPP NOS TERMO DA LC 123/06.

1- OBJETO

- 1.1- Constitui objeto desta Dispensa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E**

HARDWARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, TAIS COMO: INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS E REDES DE INTERNET.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1- Anexo I – Termo de referência;

1.2.2- Anexo II – Modelo de proposta;

1.2.3- Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

1.2.4- Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;

1.2.5- Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;

1.2.6- Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

1.2.7- Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Dianópolis-TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
11.01.01.031.0001.2.092 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	1.500.0000

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 31.711,99 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e noventa e nove centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.



4- PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **camara@dianopolis.to.leg.br**, fazendo referência a DISPENSA Nº 006/2023, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação, mediante protocolo;

4.2- Limite para apresentação das propostas e documentação: 17/01/2023 às 12:00 hs.

4.3- Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o subitem 4.1 deste Edital;

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

6.5- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem 4.1 deste Edital e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2- Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1- Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação:

I) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

II) Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;

III) Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;

VI) Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de

Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V) Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8- DO JULGAMENTO

8.1- Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação;

8.2- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

8.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.4- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

8.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6- Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.7- No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – (MEI), poderá solicitar e usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

12.2- A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

12.3- Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

12.4- A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

12.5- A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

12.6- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Dianópolis/TO;

12.7- Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa, quer direta ou indiretamente;

12.8- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

12.9- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

12.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Dianópolis/TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Dianópolis-TO, 12 de janeiro de 2023.

Érika da Silva e Sousa Moreira

Agente de Contratação

ANEXO I**UNIDADE DEMANDANTE:**

Gabinete da Câmara Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000292/2022**1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E HARDWARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, TAIS COMO: INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS OPERACIONAIS, MAUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS E REDES DE INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E HARDWARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, TAIS COMO: INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS OPERACIONAIS, MAUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS E REDES DE INTERNET.. <u>ESCOPO DOS SERVIÇOS</u> <u>DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -</u> <u>DETALHAMENTO</u> • Manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito	Mês	12



	funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade. • Manutenção em impressoras jato de tinta prevê, no mínimo, a troca de circuito lógico, kit de tração, troca de engrenagens, troca de fonte de alimentação ou correção no circuito de alimentação elétrica, desobstrução dos canais de tinta. • Manutenção em impressoras matriciais prevê, no mínimo, a troca do cabeçote de impressão, troca do circuito da fonte, manutenção no circuito da fonte, troca de circuito lógico, troca de cabos flat do cabeçote, troca do rolo trator ou conjunto de tração, troca das peças de movimentação da fita entintada. • Manutenção de impressoras a laser monocromáticas e led coloridas compreende, no mínimo, a troca de circuito lógico, manutenção do “kit” de tração, manutenção do “kit” de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação. • Manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais. • Manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo. • Manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para		
--	---	--	--



	drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo. • Manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modems, switches, hubs e roteadores; e configuração dos servidores e das estações de trabalho. <u>FORMA DE ATENDIMENTO</u> • O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone, whats'app,e/ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL, de segunda a sexta-feira. • Os chamados técnicos, que serão efetuados pela Câmara Municipal, onde deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento. • Caso haja necessidade de troca de peça, componente e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas ao CÂMARA MUNICIPAL, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, na própria Solicitação de Serviço, fornecendo o orçamento bem como as características da peça, componentes e/ou software necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL. • A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma. • Na execução dos serviços poderão ser utilizadas peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, se esta apresentar o menor preço,		
--	--	--	--



	comparativamente com os obtidos no mercado, e desde que previamente autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL. • As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos ao CÂMARA MUNICIPAL para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria. • Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu. • Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela Câmara MUNICIPAL. • A critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 5.1, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA. • Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da CÂMARA MUNICIPAL. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço. • Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pela Câmara MUNICIPAL, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado. • O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da CÂMARA MUNICIPAL deverá ser refeito. • Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas		
--	---	--	--



	pela Câmara MUNICIPAL. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços. • A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL, anotada na Solicitação de Serviço. • A CONTRATADA deverá se preparar para dar manutenção em novos equipamentos que o CÂMARA MUNICIPAL vier a adquirir a cada ano; • Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos (microcomputadores, notebooks, servidores e impressoras) e na rede de computadores, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL com, no mínimo, os itens relacionados a seguir: (01 – un.) Aspirador de pó para equipamento de informática; (01 – un.) Multiteste analógico ou digital; (01 – un.) Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de Manutenção dos equipamentos; (01 – un.) Equipamento de solda e (01 – un.) Pulseira antiestática 01		
--	--	--	--

1.2 Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos (microcomputadores, notebooks, servidores e impressoras) e na rede de computadores, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL com, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Aspirador de pó para equipamento de informática	01
02	Multiteste analógico ou digital	01



03	Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de Manutenção dos equipamentos	01
04	Equipamento de solda	01
05	Pulseira antiestática	01

1.3 Relação dos equipamentos e quantitativos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VOLTAGEM
CPU em Funcionamento	07	110/220
Notebook	11	110/220
Monitores	07	110/220
Impressora Brother DCP -8085 DN	01	110
Impressora HP P1105	01	110
Impressora Epson L380	01	110/220
Impressora Epson L4160	02	110/220
Impressora HP 1020	01	110
Roteadores	03	110/220
Modem ADSL	01	110/220
Nobreak	02	110/220

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva de softwares e hardwares;

1.5 Os quantitativos e respectivo item são os discriminados na tabela acima;

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução por menor Preço Global;

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de softwares e hardwares na câmara municipal de Dianópolis, a prestação dos serviços de manutenção corresponde a uma necessidade contínua e fundamental as demandas dessa casa de leis, os serviços ora pleiteados serão utilizados para atender adequadamente à demanda de serviços de informática. Deste modo, justificamos a necessidade da

contratação de uma empresa especializada, uma vez que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de pessoal, servidor capacitado para prestar os serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A licitação visa a contratação de diversos serviços de apoio, auxílio e instrumentalização das atividades em relação as necessidades dos serviços que será prestado ou poderá ser dispensada a licitação conforme o caso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, ou dispensada conforme o caso, com critério Menor preço;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa no ramo compatível com o objeto licitado;

5.1.2- É requisito para esta contratação a comprovação das **habilitações, jurídica, fiscais, social, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e declarações complementares**, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.2.1- Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

5.1.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

5.1.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

II) Declaração para micro e pequenas empresas (se for o caso);

III) Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;

- VI) Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.1.4 Prova que o licitante não encontra-se em sanção que impeça a participação no certame, que poderá ser verificado em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou agente público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do(s) empregado(s) necessário(s) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- 7.3. Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 7.6. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;
- 7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;



- 9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso IV, art. 104 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 9.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

- Apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, ou seja, devidamente atestada pelo setor competente;

11.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, ou seja, devidamente atestada pelo setor competente;

12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e suas alterações posteriores:

I - constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. a data da emissão;
- 12.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.3. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.4. o valor a pagar; e
- 12.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e social são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência item 5.0 em caso de chamamento de empresas para propostas adicionais.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 Para a consecução deste objeto os preços serão estimados com base em pesquisa realizada junto as empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição dos serviços pretendidos ocorrerão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do ano de 2023 da Câmara Municipal de Dianópolis-TO na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
11.01.01.031.0001.2.092 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.0000

15.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Dianópolis/TO, 09 de janeiro 2023.

WEBERLY DE SOUSA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao(a)

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023

Prezada Senhora,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço (s) constantes do anexo I, objeto do Edital de DISPENSA Nº ____/2023. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
TOTAL						

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de , e inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6)

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (____) _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

Atenciosamente,

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (MODELO)

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023

A empresa _____
de CNPJ nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ DECLARA,
para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____, de _____ de _____

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº , com sede ,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no DISPENSA Nº ____/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome do sócio), inscrito no CPF nº xxxx, e RG nº xxxxx, tendo examinado o termo de referência, DECLARAMOS para participação da Dispensa de licitação nº ____/2023, processo administrativo nº ____/2023, que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços com a qualidade necessária, cumprimos plenamente os requisitos de habilitações jurídica, fiscais, social e trabalhista com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui,
em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de
1991.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

A agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2023.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)